



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### **Ata de Registro de Preços N.º 262/2022**

Pregão n.º 136/2022  
Processo n.º 306/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 45.659.022-5 SSP/SP e CPF n.º 303.493.438-61, e do outro lado a empresa **JÉSSICA DE LURDES PIROLO**, com sede a rua Djalma de Oliveira Lima n.º 715, no município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 26.672.722/0001-86 e Inscrição Estadual n.º.416.080.536.113 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pela Sra. Jéssica de Lurdes Pirolo, proprietária, portadora do RG n.º 48.792.290-6 e CPF n.º 421.746.308-18, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de diversos tipos de materiais elétricos, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I e II do presente edital.

1.2. O presente registro de preços poderá ser utilizado também pelas autarquias municipais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS**

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 136/2021

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS**

3.1. A PREFEITURA adquirirá da FORNECEDORA os seguintes materiais elétricos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

<b>LOTE 1 – TELECOMUNICAÇÕES</b>						
<b>Item</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	9150	Mts	Cabo para redes de computadores, uso interno, material condutor cobre rígido, tipo cabo par trançado, 4 pares, 24 AWG, cor azul, categoria 5e, u/utp não blindado, numeração sequencial métrica, aplicação em conexão de rede 10/100/1000 Mbps, RoHS Compliant, ANSI/TIA-568, ABNT NBR 14703 e NBR 14705, Capa externa em PVC CMX retardante à chama, Certificação Anatel.	Intelbrás	R\$ 3,30	R\$ 30.195,00
2	3050	Mts	Cabo para redes de computadores, uso externo, material condutor fio sólido de cobre eletrolítico nú, tipo cabo par trançado, 4 pares, 24 AWG, cor preto, categoria 5e, u/utp não blindado, numeração sequencial métrica, aplicação em conexão de rede 10/100/1000 Mbps, ANSI/TIA-568, ABNT NBR 14703 e NBR 14705, Capa externa em PVC CMX retardante à chama resistente aos raios UV, Deve atender a classe CMX OUTDOOR, Suporte a POE, Link permanente de até 90m, Certificação Anatel.	Furukawa	R\$ 6,20	R\$ 18.910,00
3	200	Pç	Conector RJ-11 6x2 (macho)	Exbom	R\$ 0,17	R\$ 34,00
4	900	Pç	Conector RJ-45 (macho)	Exbom	R\$ 0,26	R\$ 234,00
5	200	Pç	Keystone Cat.5e RJ-45, fêmea (Ver descrição técnica no termo de referência)	Furukawa	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
<b>TOTAL LOTE 1 – TELECOMUNICAÇÕES (R\$)</b>						<b>R\$ 52.973,00</b>
<b>LOTE 2 – MONITORAMENTO</b>						
6	430	Pç	Câmera HD Bullet com infravermelho, Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V), Lente 3.6 mm, Íris Eletrônica, Alcance IR mínimo de 30 metros, Grau de proteção IP67, instalação Interno/Externo, Formato do vídeo NTSC, Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-H / HDTV (v2.0) Analógico (CVBS), Saída de vídeo 75 Ω BNC	Intelbras	R\$ 320,00	R\$ 137.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

			fêmea, Alimentação Conector P4 fêmea, Tensão 12 Vdc, deverá ser fornecida com proteção para surto. A câmera deve possuir menu interativo para seleção da tecnologia e ajustes relativos ao desempenho da imagem			
7	30	Pç	Gravador digital de vídeo (DVR) 16 canais, Sistema operacional Linux® embarcado, Entradas 16 canais BNC + 2 canais IP, saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC, resoluções de saída (em pixels) 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC), rede Fast Ethernet 1 conexão RJ45 (10/100 Mbps), Funções e protocolos HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, 802.1x, Interfaces auxiliares USB, RS485 e RS232.	Intelbras	R\$ 1.310,00	R\$ 39.300,00
8	30	Pç	Disco rígido (HD) para uso exclusivo em CFTV, 3TB compatível com DVR	Itelbrás	R\$ 1.010,00	R\$ 30.300,00
9	30	Pç	Kit Power Balun de 16 Canais, com resolução FULL HD, função bidirecional, compatível com as tecnologias HDCVI, HDTVI, AHD e analógica (CVBS), entrada do sinal de vídeo 16 RJ45, saída de vídeo 16 BNC, Alimentação para câmera 1 P4 Macho, Alimentação de entrada 100-240 Vac – 60 Hz.	Intelbras	R\$ 1.390,00	R\$ 41.700,00
<b>TOTAL LOTE 2 – MONITORAMENTO (R\$)</b>						<b>R\$ 248.900,00</b>
<b>LOTE 3 – RACK E ACESSÓRIOS</b>						
10	30	Pç	Rack de parede, estrutura confeccionada em aço com espessura mínima de 1 mm, com furações na parte traseira que permitem fixação em parede. Porta frontal embutida com visor em acrílico, fecho e chave. Laterais removíveis, com aberturas para ventilação e fecho de engate rápido. Teto e fechamento inferior (não removível), com placa (destacável) para instalação de ventiladores, flanges (destacáveis) superior e inferior para	Hepso	R\$ 645,00	R\$ 19.350,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

			entrada de cabeamento estruturado. Plano de Montagem com 19”, Altura de 12U, profundidade 470 mm, pintura eletrostática em preto texturizado;			
11	30	Pç	Rack de parede, estrutura confeccionada em aço com espessura mínima de 1 mm, com furações na parte traseira que permitem fixação em parede. Porta frontal embutida com visor em acrílico, fecho e chave. Laterais removíveis, com aberturas para ventilação e fecho de engate rápido. Teto e fechamento inferior (não removível), com placa (destacável) para instalação de ventiladores, flanges (destacáveis) superior e inferior para entrada de cabeamento estruturado. Plano de Montagem com 19”, Altura de 8U, profundidade 470 mm, pintura eletrostática em preto texturizado;	Hepso	R\$ 535,00	R\$ 16.050,00
12	60	Pç	Bandeja deslizante 1U p/ rack 19”x 45 cm – Cor Preta	Wj. Moreira	R\$ 162,00	R\$ 9.720,00
13	60	Pç	Bandeja fixa 1U p/ rack 19”x 45 cm – Cor Preta	Hepso	R\$ 82,00	R\$ 4.920,00
14	120	Pç	Guia de cabos 1 U p/ rack 19”x 45 cm – Cor Preta	Wj Moreira	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
15	60	Pç	Kit porca gaiola + parafuso Philips M5 (O kit deverá conter 50 unidades)	Wj Moreira	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
16	60	Pç	Régua de tomada 1U p/ rack 19” com no mínimo de 6 tomadas padrão NBR 14136 -10A	Wj Moreira	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
17	180	Pç	Tampa cega 1 U p/ rack 19”x 45 cm – Cor Preta	Wj Moreira	R\$ 122,00	R\$ 21.960,00
18	60	Pç	Patch panel 24 portas Cat-5e (1U) (Ver descrição técnica no termo de referência)	Furukawa	R\$ 343,50	R\$ 0,00
<b>TOTAL LOTE 3 – RACK E ACESSÓRIOS (R\$)</b>						<b>R\$ 86.400,00</b>

### CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.No ato da entrega dos materiais, a contratada apresentará, juntamente com o produto, as faturas referente ao fornecimento efetuado.

4.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

destas nas respectivas notas fiscais.

4.1.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de **em até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, por parte da Municipalidade, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
03.02- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
04.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.05 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.06 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.07 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
06.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
07.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
10.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
11.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
12.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
14.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
15.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
16.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
19.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
20.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
21.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
22.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
23.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
24.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.6. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2023 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

### **CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES**

6.1. A empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.1.1. A empresa que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.3. A empresa poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

### **CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA**

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES**

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 3 (três) dias;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

motivo de força maior reconhecido pela Administração;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do material;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos combustíveis, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. De acordo com as necessidades, solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato, e da qual constará a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.4. Os materiais deverão ser entregues nos diversos setores e locais indicados pela Prefeitura.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, no horário compreendido entre as 08:00 e as 16:00 horas, de acordo com as quantidades solicitadas.

9.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

9.4.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.4.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

9.5. No ato da entrega os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão (embalagens secundárias ou terciárias, conforme o caso), devidamente lacradas, em formato e tamanho padronizados, de modo que permitam o empilhamento e ofereçam segurança aos produtos, impedindo a quebra, ruptura, vazamento e outros acidentes, possuindo na parte externa a identificação do material, a quantidade contida na embalagem e as condições de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

9.6. O material deverá ser entregue e faturado, de acordo com o solicitado;

9.7. O licitante vencedor, deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada;

9.7.1. Os produtos entregues estarão sujeitos a análise por laboratório especializado;

9.8. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender as especificações e demais exigências do edital e da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.9. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos não estão apropriados para o uso, serão devolvidos, devendo a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista ser ressarcida com a entrega de outro produto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.10. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, junto com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

9.10.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO**

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 24 de outubro de 2022.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

\_\_\_\_\_  
Luiz Fernando de Campos  
Secretário de Suprimentos e Licitações

\_\_\_\_\_  
Jéssica de Lurdes Pirolo  
Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: